



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº782/2007

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Jataizinho para o decênio de 2007/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Jataizinho, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2007.

Art. 2º - A Administração Municipal, através do Departamento Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 4º - A primeira avaliação deverá realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Departamento de Educação e à Câmara Municipal aprovar as mediadas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisão de objetivos e metas.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para vigência do Plano a partir de 1º de janeiro de 2007.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal